



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 (SEGUNDA) ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 - REABERTURA DA SESSÃO – CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO — NEGOCIAÇÃO- HABILITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2017, às 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Contagem, fizeram-se presentes a Pregoeira, Èrica Pereira de Souza e sua respectiva Equipe de Apoio: Polyanna Coelho Lucio, Iara Marta Coleta Castro abaixo assinados nomeados pela Portaria número 01/2017, de 01/01/2017, para conduzirem a sessão pública referente ao pregão número 01/2017, objetivando a contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada para fornecimento de cartuchos de toner novos e prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner com troca de peças (cilindro e chip) para este legislativo municipal. Reaberta a sessão para prosseguimento dos demais atos do processo licitatório a Pregoeira constatou a presença das seguintes empresas licitantes: Speed Jet Suprimentos Eireli – ME representada por Leonardo Aguiar da Silva e Ponto Com Suprimentos e Informática Ltda EPP representada por Marêssa Cunha Silva. Isto posto, a Pregoeira comunicou aos presentes que a empresa ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JUNIOR 07130506679 não apresentou a proposta ajustada no prazo previsto no edital, descumprindo a exigência imposta no edital item 8.8 e ratificada em ata da sessão do dia 29/03/2017 “obrigação da empresa vencedora apresentar a PROPOSTA AJUSTADA no prazo máximo de até 2(dois) dias úteis”. Restando, portanto, DESCLASSIFICADA a proposta da 1ª colocada. Frisa dizer, que a empresa em questão não apresentou nenhuma justificativa do não envio da proposta ajustada, no prazo estipulado em edital item 8.8 e em ata datada do dia 29/03/2017. Conforme lição de Marçal Justen Filho (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, Dialética, 4ª Edição, 2005, p. 309-310), ocorrendo eliminação do licitante vencedor, aplica-se o princípio genérico de considerar-se o lance subsequente:

“Deverá comunicar-se a todos os interessados que o autor do melhor lance foi inabilitado, do que derivou sua exclusão da disputa. Solicitam-se os documentos do autor do segundo melhor lance, após verificar-se sua admissibilidade. E assim se prossegue até obter lance que seja satisfatório, formulado por sujeito que comprove preencher os requisitos de habilitação. (grifamos)”.

Portanto, realizaremos a CONVOCAÇÃO (05/04/2017), por meio do Diário Oficial de Contagem, site CMC e email das empresas CLASSIFICADAS, tais sejam: Ponto Com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Suprimentos e Informática Ltda EPP, Inforgeo Tecnologia e Comercio Ltda e Speed Jet Suprimentos Eireli ME que participaram da licitação para nova sessão para apuração de um vencedor de cada lote. A empresa remanescente, 2 colocada para o lote 1: Ponto Com Suprimentos e Informática Ltda EPP para negociar, momento em que a mesma não aceitou a negociação; entretanto, seu valor está dentro do estimado pelo órgão e a Pregoeira decidiu pela aceitação do ultimo lance realizado pela empresa em questão , tal seja: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) e abriu seus documentos de habilitação e julgando a mesma habilitada e a declarou provisoriamente vencedora do certame. A empresa remanescente, 2 colocada para o lote 2: Ponto Com Suprimentos e Informática Ltda EPP para negociar, momento em que a mesma não aceitou a negociação; entretanto, seu valor está dentro do estimado pelo órgão e a Pregoeira decidiu pela aceitação do ultimo lance realizado pela empresa em questão , tal seja: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e abriu seus documentos de habilitação e julgando a mesma habilitada e a declarou provisoriamente vencedora do certame. Foram verificadas a veracidade das certidões de regularidade nos sites oficiais. Fica a Licitante Vencedora ciente de que terá o **prazo de 2(dois) dias úteis para a apresentação da proposta ajustada , para o lote 1.** Ficando ciente desde já que a não apresentação da mesma no prazo estipulado, ensejará na convocação da empresa terceira colocada e assim sucessivamente até que se cumpra com as determinações editalícias no que se refere ao prazo para a apresentação da Nova Proposta. Finalizada a fase de habilitação, a pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam provisoriamente vencedora do certame a licitante abaixo relacionada:

MELHOR LANCE/ NEGOCIAÇÃO- LOTE 01- AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS	
LICITANTE	VALOR GLOBAL
Ponto Com Suprimentos e Informática Ltda EPP	R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

MELHOR LANCE/ NEGOCIAÇÃO- RECARGA DE CARTUCHOS	
LICITANTE	VALOR GLOBAL
Ponto Com Suprimentos e Informática Ltda EPP	R\$ R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Verificada a não manifestação dos licitantes no sentido de apresentarem recurso quanto aos atos praticados no presente certame para o lote 1. Já para o lote 2 a empresa Speed Jet Suprimentos Eireli – ME representado por Leonardo Aguiar da Silva já credenciado expressa a intenção de apresentar recurso pelas razões apresentadas a seguir: a empresa Ponto com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Suprimentos e Informática Ltda EPP não efetua o serviço de recarga de cartucho\tonner e sim a venda de suprimentos de informática, entendendo que são serviços diferentes. Fica a empresa ciente que deverá protocolar na presidência desse legislativo municipal o recurso no prazo de 3 dias úteis para comprovação de sua razões. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos. Os recurso serão decididos no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão da pregoeira. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão número 01/2017 e considerando que: 1) A proposta da licitante vencedora satisfaz às exigências do edital; 2) A licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) O preço ficou dentro do estimado pela Administração e da Média apurada; 4) Apresentação de manifestação de intenção de interpor recurso administrativo somente para o lote 2, ficando finalizado o lote 1 para apresentação da proposta ajustada; a pregoeira e sua Equipe de Apoio encerraram a sessão as 15:00 hs. Nada mais a ser tratado lavrou-se a presente ATA que será assinada por todos os presentes.

Érica Pereira de Souza- Pregoeira

Iara Marta Coleta Castro
Equipe de apoio

Polyanna Coelho Lucio
Equipe de apoio

LICITANTE:

Empresa: Speed Jet Suprimentos Eireli - ME
Representante legal: Leonardo Aguiar da Silva

Empresa: Ponto com Suprimentos e Informática Ltda EPP
Representante legal: Marêssa Cunha Silva